



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 047193262

Ref.: Ofícios SGP-23 nºs 0517/2021 e 0580/2021

Senhor Presidente,

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção aos Requerimentos RDS nº 669/2021 e RDS nº 758/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais da Saúde, de Segurança Urbana, e de Urbanismo e Licenciamento a respeito da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 57 - Santana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2021, às 18:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **047193262** e o código CRC **E6876A75**.

[Fechar painel](#)

Quadra

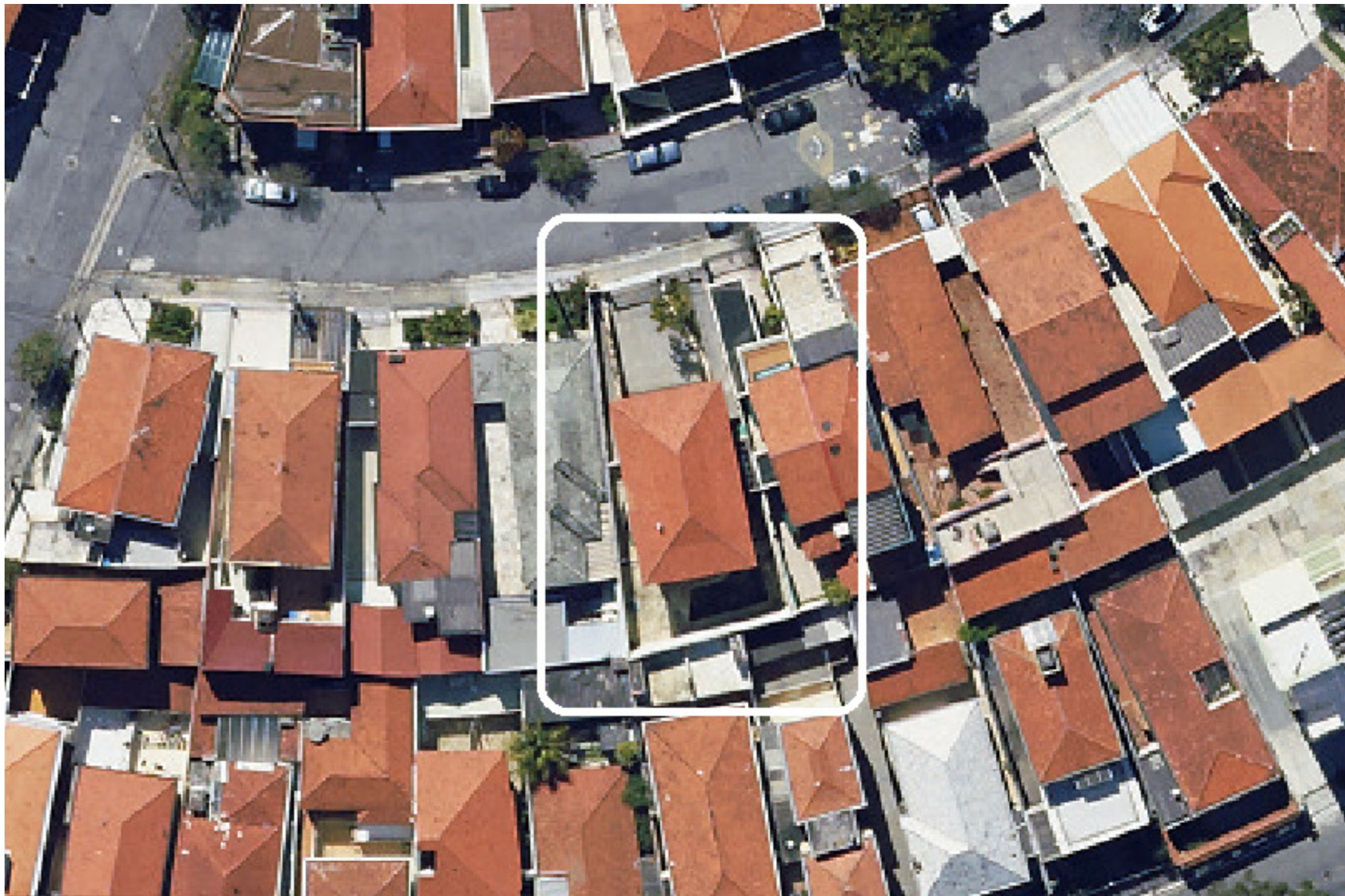
SETOR: 069
QUADRA: 125
TIPO: FISCAL

Lote **Integração**

Setor: 069
Quadra: 125
Lote: 0006
Dígito SQL: 4
Condomínio: 00
Tipo quadra: FISCAL
Tipo lote: FISCAL
Área polígono (m2): 375
CodLog: 146714
Nome logradouro: R ALM NORONHA
Número porta: 57
Complemento:
Situação: ATIVO
Tipo uso: 10-Residência
Tipo terreno: 1-Normal
Área terreno (m2): 360
Área construída (m2): 359
Testada para cálculo (m): 10.00
Nome proprietário: MDW - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME

Setor

Setor Fiscal: 069



Cadastro de Edificações (CEDI)

Janela



CEDI1F01 - Consulta/Consolidação - Histórico do Cadastro Edificação

CEDI1F01 **Contribuinte** *Consulta e Atualização - Histórico Cadastro de Edificação* Consolidado Até' **micro_ficha**

069.125.0006-4 **MDW - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME** **SIM** **10/05/2017**

Cod-log **146714** **R** **ALM** **NORONHA** DESCRICÃO DO LOGRADOURO Nº **00057** Bairro Complmt.

Dt Histórico = ddmmaa	TP	Lei-Decreto	Sub-Pref.	Área Terr.	Área Constr.	Frç. Ideal	Ano C.C.	Test. Calc.	Test 1	Situação 1= R 2= I	Processo	Geração	RF	Atualz.	Informe data p/ Consolidar Linha
07-05-1985	1		35 ST	360	339	1	1984	10	10	1 Regular	0000	3000-2855817-5	SD0219	21/06/12	
10-05-2017	12	L. 16.642/17	35 ST	360	339	1	1984	10	10	1 Regular	0000	3000-2855817-5	TOVOCOI	03/08/17	

Dados IPTU => USO 10 TP 45 360 359 1 1984 10 **SQLATIVO** **CONSOLIDAR** 1

EDIFICAÇÃO *REGULAR*

SISACOE-TUDO **INCLUIR_TEXTO** CONSULTA_TEXTO **TXT !!!**

Todas Linhas Dados IPTU SISACOE-CASE Docts. Emitido LEIS 9602/8979 Pedidos Docts Alvarás_Autos SIMPROC Condomínios Filiação

Impr_Extra Impr_Histórico Impr_Certificado Impr_Notificação

Processos Antigos Data da Consulta
11/06/2021

Mais_Lotes Lotes_Codlog **Docto_Sisacoe/SLC** **DOCTOS - SLCE** **Doctos Portal**

Atenção: Uso exclusivo PMSP

***** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCAO ()

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 20210611

M01 CONSULTA DE PROCESSOS 11:36:13

Processo () Etiqueta(300028558175) Capa (0000000 / 00)

----- LOCALIZACAO -----

Unidade (ARQUIVO GERAL) Desde(06/05/1985) (60 99 99 999)

(SG/DIVISAO DO ARQUIVO ADMINISTRATIVO)

() ()

Telefone () Ramal () Atendimento das (09:00) as (15:30)

EM PODER DO FUNCIONARIO: DESDE ()

() ()

()

----- SITUACAO -----

SITUACAO : 06/05/1985 091 - DEFERIDO)

DESPACHO : 4 091 - DEFERIDO) DATA :) DOM :)

COMUNIQUE-SE VENCIMENTO()

----- DADOS DO PROCESSO -----

Assunto/Subass (008 - 003) (ALVARA DE CONSTRUCAO)

----- (EDIFICACAO) -----

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

ENTER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete do Secretário

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2021/0001598-0

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 046211871

São Paulo, 16 de junho de 2021

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes

Assunto: Requerimento RDS nº 669/2021, solicitando informações a respeito da situação da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 57 - Santana, e seu impacto para os moradores da região.

PREF/CASA CIVIL ATL II

Sr. Assessor Técnico Chefe,

Trata-se o presente de Requerimento RDS nº 669/2021, solicitando informações a respeito da situação da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 57 - Santana, e seu impacto para os moradores da região, encaminhado a esta Pasta pela Casa Civil ATL II em doc. 045788553.

Diante dos fatos trazidos, o presente foi instruído com a tela do número do contribuinte cadastrado para a Rua Almirante Noronha, 57 em doc. 045855660, que indica tratar-se do SQL 069.125.0006-4 e área particular.

Consultada a Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE, referida unidade informou que o imóvel sito à Rua Almirante Noronha, 57 - SQL **069.125.0006-4**, indicado no MDC (045940570), se encontra regular no Cadastro de Edificações - CEDI, com área construída de 339m² (045940697). Que o processo 30-002.855-81*75, indicado no Histórico da Edificação, tratou de Alvará de Construção, tendo sido exarado despacho de deferimento, conforme consulta ao SIMPROC (045940831). A regularidade da edificação foi ratificada pela Lei n.º 16.642/17.

CASE observou ainda, que a área construída lançada no Cadastro de Edificações - CEDI diverge da constante no lançamento tributário. Uma vez que não foi localizado Formulário de Atualização Cadastral - FAC preenchido pela Secretaria Municipal da Fazenda, não nos é possível informar o motivo da divergência.

Já a Coordenadoria de Edificação de Serviços e Uso Institucional - SERVIN informou não ter localizado em andamento nesta Secretaria, nenhum processo para o local.

Quanto ao AVCB, informamos que a competência de expedição do mesmo cabe ao Corpo de Bombeiros.

Roberto Baviera
Chefe de Gabinete
SMUL.GAB



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Augusto Baviera, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2021, às 16:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046211871** e o código CRC **A3502384**.

Matéria DOCREC 530/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=308728>.

**ORDEM DE SERVIÇO INTERNA: Nº 019/ID-30/2020****INTERESSADO: ENCARREGADOS DE VIATURAS**

MISSÃO: Rondas Periódicas

LOCAIS: CAPS SANTANA – Rua Almirante Noronha, 57, Jardim São Paulo

DATA: A partir de 10/08/20 até 2ª Ordem

HORÁRIO: Diuturnamente

EFETIVO: Encarregados de Viaturas

OBSERVAÇÕES:

1 – Deverão efetuar Rondas Periódicas diuturnas, com permanência mínima de 15 minutos, com vista a preservação das instalações e transmitir a sensação de segurança aos servidores, usuários e munícipes do entorno;

2 – CUMPRA-SE

São Paulo, 12 de Agosto de 2020.

ADEMILSON MOREIRA DOS SANTOS

Assistente Técnico Operacional - Inspetor de Divisão
RF:620.026.5.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

PROCESSO 6010.2021/0001598-0**Informação SMSU/CG Nº 046240058**

São Paulo, 16 de Junho de 2021.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 669/2021, solicitando informações a respeito da situação da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 57 - Santana e seu impacto para os moradores da região.**PREF/CASA CIVIL/ATL II****Senhor Procurador,**

A Secretária Municipal de Segurança Urbana por meio das equipes motorizadas da Guarda Civil Metropolitana realiza Policiamento Temporário com o objetivo de preservar as instalações e transmitir a sensação de segurança aos servidores, usuários e munícipes do entorno por força da ordem de serviço emitida pelo Comando da Unidade e inserida link 045954732.

Ressalto que tal prática se iniciou em 10/08/2020 e permanece vigorando até a presente data, sendo certo que orientações de reforço no policiamento foram passadas com as novas informações trazidas por este expediente.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Dores Alves de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 16/06/2021, às 15:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046240058** e o código CRC **72F8A786**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Técnica**

Rua Paineira do Campo 902, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02012-040

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001598-0**Informação SMS/CRS-N/AT Nº 046253258**

São Paulo, 16 de junho de 2021.

Prezados Boa Tarde

Sirvo-me deste para atualizar as informações acerca do CAPDS IJ III Santana . Estamos todos trabalhando para minimizar os desconfortos que alguns vizinhos estão relatando a cerca de 1 ano através de inúmeras ações, articulações, audiências e também estamos prestando todos os esclarecimentos as inúmeras queixas que recebemos praticamente todos os dias.

Aproveito reiterar que o CAPS IJ III Santana está ancorado nas diretrizes preconizadas pela Portaria Ministerial nº 336 de 19/02/02 e Portaria nº 342 de 2019 que reza sobre o funcionamento e atribuições do CAPS Infanto Juvenil , onde não se observa nada em desacordo com o preconizado. Salvo que o CAPS IJ III Santana tem funcionamento 24h para ofertar acolhimento integral às situações de crise . Acolhimento este que prevê a permanência das crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e/ou em uso de substâncias psicoativas , em regime intensivo e com ampla oferta de atividades de convivência , lúdicas , recreativas e terapêuticas. Desta forma não é possível evitar a emissão de sons dentro do equipamento , seja pelas diversas manifestações das crises e manejos técnicos necessários para a continência no agravamento de algumas situações , seja pelas manifestações sonoras decorrentes da realização das atividades.

Estamos ainda no processo de Chamamento Público nº 001/2021- SMS/SERMAP para uma nova Organização Social assumir o Contrato de Gestão da Supervisão Técnica de Saúde de Santana em substituição ao contrato com o IABAS.

Até que seja anunciada a OSS vencedora do processo de chamamento não é possível efetuarmos nenhuma mudança ou termos aditivos no contrato atual.

A **Secretaria Municipal de Saúde** é a instância responsável pela análise de toda documentação do processo de Chamamento e através da Secretaria de Saúde seremos informados da finalização deste processo e início de novo contrato de gestão e todos os ajustes necessários serão realizados.

Desta forma, a Coordenadoria Regional de Saúde , a Supervisão Técnica de Saúde e a OSS labas aguardam a finalização do processo de Chamamento em curso e seguem acompanhando o trabalho do CAPS IJ III Santana para que não ocorram prejuízos assistenciais aos usuários e seus familiares.

Estamos à disposição para o que se entender necessário.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA ANDRÉA DA SILVA ROSA PAES, Assessor(a) Técnico(a) III**, em 16/06/2021, às 15:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046253258** e o código CRC **8FEDA00E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Supervisão Técnica de Saúde-Tucuruvi-Jaçaã Tremembé

Rua Conselheiro Saraiva, 411, - Bairro Santana - São Paulo/SP - CEP 02037-020

Telefone: 2240-7111 / 2242-2083

PROCESSO 6010.2021/0001598-0

Informação SMS/CRS-N/STS-ST-JT Nº 046330084

São Paulo, 17 de junho de 2021.

À

CRSN - Gabinete

Dr. Wagner Fracini

3) Há alguma viabilidade para que o Centro seja deslocado para outro local da prefeitura sem prejudicar o tratamento dos pacientes?

Há possibilidade de deslocamento para outro local dentro do território de abrangência da Supervisão Técnica de Saúde Santana/Jaçaã/Tremembé/tucuruvi.

O prejuízo da mudança diz da alteração de trajeto de alguns usuários para acesso ao serviço.

A qualidade do atendimento não será alterada.

Faz-se necessário escrever um breve texto para breve esclarecimentos a respeito do trabalho realizado pelo CAPS.

Os CAPS surgem em 2002 para ser o serviço substitutivo aos modelos asilares, como os Hospitais Psiquiátricos.

Realizam prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, sejam em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial (Brasil, 2011). São serviços substitutivos ao modelo asilar (Brasil, 2001).

Nessa perspectiva, o CAPS opera nos territórios, compreendidos não apenas como espaços geográficos, mas territórios de pessoas, de instituições, dos cenários nos quais se desenvolve a vida cotidiana de usuários e familiares e constituem-se como um lugar na comunidade: lugar de referência e de cuidado, promotor de vida, que tem a missão de garantir o exercício da cidadania e a inclusão social de usuários e de familiares (Brasil, 2005).

Sendo este o local da crise, do momento agudo, é esperado que os sujeitos apresentem

comportamentos desorganizados , por vezes podendo ser mais hostis, elevação do tom de voz, fls. 14 entre outros.

Trata-se de uma construção histórica e mundial a inserção dos considerados "loucos" no contexto social, rompendo com as instituições totais construídas em locais distantes dos grandes centros populacionais. Demonstrou-se ao longo desse percurso que essas instituições traziam muitas dificuldades em efetivar um cuidado qualificado e personalizado.

Sendo essas instituições sustentadas numa perspectiva de higiene social e não cuidados em saúde.

A regionalização com princípio organizativo visa também favorecer o plano de construção de cuidados em saúde do território ao qual está inserido.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Prumes Santin, Supervisor(a) Técnico(a)**, em 17/06/2021, às 15:30, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046330084** e o código CRC **E2C43767**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Chefia de Gabinete**

Rua General Jardim, 36, 2.º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-906

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001598-0**Encaminhamento SMS/CG Nº 046627684**

São Paulo, 22 de junho de 2021.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL II**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 669/2021, solicitando informações a respeito da situação da presença do CAPS na Rua Almirante Noronha, 57 - Santana, e seu impacto para os moradores da região.**Srs. Assessores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, tendo em vista o quanto solicitado nos documentos **Sei nº (045788553- 045787878)**, restituímos o presente com as manifestações e esclarecimentos prestados pela área técnica da **Secretaria Municipal da Saúde**, encartado em documento **Sei nº (046253258- 046330084)**, razão pela qual tramitamos para ciência e o que mais couber.

No mais, colocamo-nos inteiramente à disposição para maiores esclarecimentos e/ou providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Armando Luis Palmieri, Chefe de Gabinete**, em 30/06/2021, às 15:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **046627684** e o código CRC **C78C4654**.